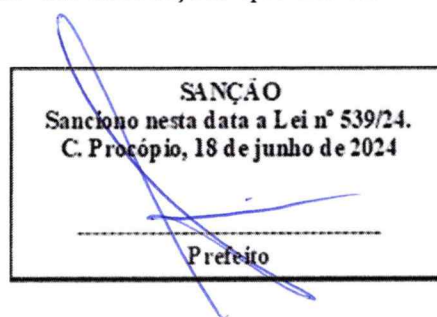


**LEI Nº 539/2024**

**Data: 18/06/2024**

**SÚMULA**: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

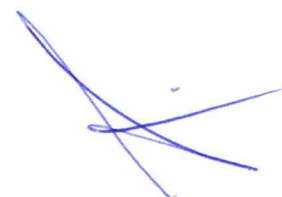
**Art. 1º** - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 103.642,34 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	12.004.08.243.9.2926-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00229.01011.09.9905.00.1.898.0000	73.642,34
	12.004.08.243.9.2926-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00229.01011.09.9905.00.1.898.0000	30.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>103.642,34</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro na fonte de recursos.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO  
12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.926	Município	1	DECI/PR	Perman.	8	243	00229	Serviços	2022	100%	-	-	-
			Deliberação 18/2021	Adquirido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	103.642,34	-	103.642,34
									2025	100%	-	-	-
											103.642,34	-	-
<b>Subtotal</b>											103.642,34	-	103.642,34

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.926	CED/PR - Deliberação 18/2021	Município	Serviços	00229	103.642,34
<b>Total</b>					<b>103.642,34</b>


**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
 Promulgo nesta data a Lei nº 539/24.  
 C. Procópio, 18 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito

**Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.**

  
**Amin José Hannouche**  
 Prefeito

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município